



Taubaté, 08 de maio de 2020.

Edital – N°03/2020

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ADIAMENTO PARCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS MENSAS EMERGENCIAL - 2020/1.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 08 de maio de 2020, a abertura do edital referente ao Programa de Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais Emergencial, para 2020/1, voltado a alunos dos cursos semestrais de graduação presencial da UNITAU.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Criado com o objetivo de auxiliar os alunos da Universidade de Taubaté, a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia, diante das medidas de enfrentamento e contingenciamento da pandemia em virtude do coronavírus. Este Programa permite ao aluno adiar 30% do valor da mensalidade, para pagamento em cinco vezes no ano de 2021 a partir de fevereiro quando o aluno não estiver nos dois últimos semestres do seu curso. Para os alunos que cursam os dois últimos semestres em 2020, o pagamento das parcelas adiadas não poderá ultrapassar o prazo de conclusão do curso.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O interessado deve:

2.1 estar regularmente matriculado em curso de regime semestral presencial da UNITAU;

2.2 possuir renda familiar bruta (somadas as rendas do grupo familiar que reside na mesma casa que o estudante) de até 8 (oito) salários mínimos para o curso de medicina e de até 6 (seis) salários mínimos para os demais cursos. Serão consideradas as rendas brutas com valor igual ou inferior a 6 (seis) e 8 (oito) salários mínimos, excluindo-se os impostos obrigatórios como: INSS, IRPF, IPMT, IAMSPE e pagamento de pensão alimentícia por qualquer membro do grupo familiar, desde que seja descontado em folha.

2.3 Enviar ficha de inscrição preenchida, juntamente com a documentação comprobatória digitalizadas.

2.4 Enviar documentos em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) dos comprovantes de renda (Anexo I);

2.5 Enviar comprovante que teve a renda alterada por consequência da pandemia do



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

coronavírus (Anexo I);

2.6 O interessado também deverá apresentar a documentação em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) do(s) fiador(es) conforme Anexo II, com gestão financeira equilibrada (que comprove(m) renda bruta de, no mínimo, o valor de 50% de uma mensalidade) para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente. (Obs.: será aceito até 1 (um) membro do grupo familiar, desde que atenda aos critérios acima).

OBSERVAÇÃO: OS ESTUDANTES QUE NÃO ATENDEREM A QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA SERÃO EXCLUÍDOS AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA. NÃO HAVERÁ CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

3. DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA

3.1 A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados por Índice de Classificação (IC), a qual será obtida pela renda bruta mensal familiar, estabelecidos pela Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté. até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2020.

3.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: menor renda do grupo familiar disponível, maior idade e quem estiver no semestre mais avançado do curso.

4. NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO O ALUNO QUE:

4.1 Já for beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou de financiamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;

4.2 Estiver cursando somente as disciplinas em dependências e não a carga horária integral do seu curso;

4.3 Estiver inadimplente com a Universidade de Taubaté nos meses anteriores abril de 2020;

4.4 Não tenha documentos que comprovem que a situação econômica sofreu alteração devido a pandemia do coronavírus.

5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

5.1 O aluno poderá ser contemplado com o adiamento de 30%, de acordo com a classificação pelo IC e de acordo com a dotação orçamentária disponível.

5.2 O benéfico será concedido nos meses de maio e junho de 2020.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

5.3 O benefício não será renovado.

5.4 Os alunos beneficiados por este Programa, que pagarem suas parcelas em atraso, sofrerão encargos financeiros proporcionais, igualmente aos demais alunos não beneficiados.

5.5 O benefício do Programa não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou de adaptação, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A divulgação dos contemplados será no site unitau.br.

6.2 Caberá à Pró-reitoria Estudantil publicar no site unitau.br a lista dos alunos contemplados, para que tomem ciência do benefício, das normas do presente regulamento, dos artigos previstos na Deliberação Consad 004/2020 e para a assinatura do Contrato do Programa,.

6.3 O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

7. DAS DATAS IMPORTANTES

- 08/05 a 16/05/2020 – Inscrição no site e entrega da documentação online
- 25/05/2020 – Divulgação do resultado após as 18:00h no site da UNITAU.
- 26/05/2020 – Assinatura do Contrato das 8:00 as 14:00h presencial com agendamento ou envio do contrato assinado por email até as 18:00h.

IMPORTANTE: Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad 004/2020, disponíveis em unitau.br.

Taubaté, 08 de maio de 2020

Pró-reitoria Estudantil
Universidade de Taubaté



PROGRAMA DE ADIAMENTO PARCIAL EMERGENCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS 2020/1

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

1 DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO

- 1.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;
- 1.2 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento do candidato se este for casado oficialmente ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho;
- 1.3 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;
- 1.4 Cópia digitalizada do comprovante de residência, em nome do candidato, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

2- DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO

- 2.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) meses de março e abril de 2020, quando houver; inclusive com documentação comprobatória de redução da jornada de trabalho e /ou remuneração salarial; Apresentar ainda cópia da carteira de trabalho (página da foto e página do registro de trabalho atual). Cópias digitalizadas do ultimo comprovante de recebimento, (tais como: Recebimento de Benefícios Previdenciários diversos, Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia e/ou Pensão por morte, auxílio doença , auxílio acidente e BPC), do candidato, quando houver. Obs. Os comprovantes podem ser acessados através do site inss.gov.br no link “meu inss”.
- 2.2 Em caso de Atividade Informal do candidato, declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato – informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade, o rendimento anterior à quarentena obrigatória para contenção do COVID 19 e a SITUAÇÃO ATUAL DA RENDA.
- 2.3 Em caso do candidato possuir negócio próprio ou atividade liberal (empresa com CNPJ ou realize atividade como profissional liberal (ex.: médicos, dentistas, arquitetos, advogados, entre outras), apresentar uma DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO de Janeiro a Abril de 2020, assinada pelo contador e o interessado, que demonstre haver alteração/redução no faturamento em razão da Pandemia COVID 19.
- 2.4 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar Declaração de Faturamento atual. (DASN - SIMEI). Obs. Pode ser obtida através do site receita.economia.gov.br, ou apresentar declaração de próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando a situação atual dos rendimentos.



3- DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- 3.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto; de todos os membros do grupo familiar;
- 3.2 Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuam RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;
- 3.3 Cópia digitalizada da Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil;
- 3.4 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do candidato legalmente separados. Na falta de documentos comprobatórios, apresentar declaração escrita e assinada por uma das partes, informando esta situação.

4- DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- 4.1 Cópias digitalizadas dos comprovantes de rendimentos (holerites) meses de março e abril de 2020, quando houver; inclusive com documentação comprobatória de redução da jornada de trabalho e /ou remuneração salarial; Apresentar ainda cópia da carteira de trabalho (página da foto e página do registro de trabalho atual). Cópias digitalizadas do último comprovante de recebimento, (tais como: Recebimento de Benefícios Previdenciários diversos, Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia e/ou Pensão por morte, auxílio doença , auxílio acidente e BPC), dos membros familiares, quando houver. Obs. Os comprovantes podem ser acessados através do site inss.gov.br no link “meu inss”.
- 4.2 Em caso de Atividade Informal dos membros familiares, declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato – informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade, o rendimento anterior à quarentena obrigatória para contenção do COVID 19 e a SITUAÇÃO ATUAL DA RENDA.
- 4.3 Em caso de algum membro do grupo familiar possuir negócio próprio empresa com CNPJ) ou realize atividade como profissional liberal (ex.: médicos, dentistas, arquitetos, advogados, entre outras): apresentar uma **DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO** de Janeiro a Abril de 2020, assinada pelo contador e o interessado, que demonstre haver alteração/redução no faturamento em razão da Pandemia COVID 19.
- 4.4 Para Micro Empreendedor Individual – apresentar Declaração de Faturamento atual. (DASN - SIMEI). Obs. Pode ser obtida através do site receita.economia.gov.br, ou apresentar declaração de próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando a situação atual dos rendimentos.



ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O (S) FIADOR (ES):

1– DOCUMENTOS PESSOAIS DO (S) FIADORES (S)

- 1.1 Cópia digitalizada do RG (carteira de identidade) do (s) fiador (es)
- 1.2 Cópia digitalizada do CPF do (s) fiador (es);

2– DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO (S) FIADOR (ES)

2.1 Para o (s) Fiador (es) com trabalho formal assalariado (registro em carteira): apresentar holerites atualizados dos meses de março e abril de 2020 e carteira de trabalho das seguintes páginas: da foto e do contrato de trabalho recente.

2.2 Para o (s) Fiador (es) com renda proveniente de Benefícios Previdenciários: apresentar comprovantes recentes de Recebimento de Benefícios Previdenciários diversos, tais como: Aposentadoria, Auxílio-doença, Auxílio-acidente, BPC, Pensão por morte previdenciária, entre outros. Os comprovantes podem ser acessados através do site inss.gov.br no link “meu inss”.

2.3 Para o(s) Fiador (es) que possuir negócio próprio (empresa com CNPJ): apresentar **DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO** dos últimos 2 (dois) meses fornecida por contador.

2.4 Para o (s) Fiador (es) inscrito como MEI (Micro Empreendedor Individual): apresentar Declaração de Faturamento atual (DASN -SIMEI). Pode ser obtida através do site receita.economia.gov.br; apresentar declaração de próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando a situação atual dos rendimentos.

2.5 Para o (s) Fiador (es) com renda proveniente de Atividades Informais: apresentar declaração de próprio punho escrita e assinada pelo interessado – informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade, o rendimento dos últimos 3 (três) meses e a situação atual da renda.